



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805

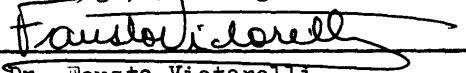
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante escritura pública, como doação dos Missionários do Sagrado Coração, as seguintes áreas, pertencentes ao patrimônio da referida entidade doadora:- Uma faixa de terreno de 12,80 (doze metros e oitenta centímetros) de largura, por 51,30 (cincoenta e um metros e trinta centímetros) de comprimento, localizada entre as ruas Bom Jesus e 7 de Setembro, considerada de utilidade pública, pelo Decreto nº 126, de 25-4-1966.


Artigo 2º) - Fica igualmente o Executivo autorizado a receber dos mesmos Missionários do Sagrado Coração, como doação, mediante escritura pública, uma faixa de terras de 11 (onze) metros, por 51,30 (cincoenta e um metros e trinta centímetros), de comprimento, localizada à margem esquerda do ribeirão do ouro, considerada de utilidade pública, pelo Decreto 100, de 6-11-1963.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Agosto de 1.966.

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

  
Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.